



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA faz publicar o Edital de Convocação para eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2025 a 2027, tendo em vista o disposto no Inciso I do art. 5º da Lei nº 127/2011.

**1º** - O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2025 a 2027.

**2º** - Considera-se entidades da sociedade civil organizada de âmbito nacional:  
( I ) aquela que desenvolve atividade a no mínimo 2 ( dois) anos, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, na forma do PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS E DE CRIANÇA E ADOLESCENTES;

**3º** - O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos.

**4º** - As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste edital.

**5º** - A comissão eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.

**6º** - Considerando o que dispõe as normas da participação social dos conselhos de direito em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade, pluralidade nas representações de acordo com as seguintes distribuições de vagas:

**6.1** - 6 (seis) vagas para entidades que atuem pelo menos em um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, de pessoal em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas das diversidades de gêneros, entidades de gêneros, orientação sexual.

**6.2** - Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o I. O CMDCA realizará outra convocação para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**7º** - Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a **ficha de inscrição, a partir do dia 24 de fevereiro até o dia 01 de março de 2025, sendo protocolada presencialmente na sede da secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida J. Almeida, nº 3245, no horário de 8:00 as 12:00h.**

**7.1** As inscrições recebidas após a data e horário especificado no item acima, serão automaticamente invalidadas.

**7.2** - Somente serão consideradas validas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

**8º** - No ato da inscrição deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o endereço constate nos itens 07 deste Edital, para as Entidades **CANDIDATAS** os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.

I – Relatório de atividades do último 1 (um) ano que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes;

II – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal (Anexo I);

III – Indicação de representante, titular, que participará do FÓRUM de Eleição (Anexo II);

VI – Declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA (Anexo III)

9º - Compete à entidade comprovar, por meio de declaração e do relatório de atividades, sua situação no segmento para o qual está se inscrevendo.

10º - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o FÓRUM de eleição.

11º - A inscrição de Entidades ELEITORAS deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA de Eleição (Anexo III)

### **DA HABILITAÇÃO**

12º - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.

**DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**13º**- O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicada no dia **07 de março** no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Avenida Orival Coelho Palmerim, s/n, Centro, Itaubal/AP **das 08:00 h as 12:00 horas**.

**14º** - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo 24hs (vinte e quatro) horas corridos a contar da publicação oficial do resultado.

**15º** - O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia do FÓRUM, dia 10 de março de 2025.

**DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

**16º** - A organização do FÓRUM de Eleição e de responsabilidade da COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

**16.1** - A Secretaria Municipal de Promoção Social disponibilizará a infraestrutura necessária para realização do FÓRUM de Eleição.

**16.2** - O ônus decorrente do deslocamento dos representantes das entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e /ou eleitoras que participarão do FÓRUM de Eleição será de responsabilidade exclusiva da entidade.

**16.3**- As entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão à eleição durante o FÓRUM de Eleição que será aberto ao público e realizado 10 de março no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com início às 9hs (nove) horas primeira chamada, as 10 (dez) horas segunda chamada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**

**17º** - Compete à comissão Eleitoral, após a instalação do FÓRUM de Eleição:

I – Apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMDCA;

II – Proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

**18º** - A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos no FÓRUM de Eleição.

**19º** - O FÓRUM de Eleição terá as seguintes etapas:

I - Abertura da sessão;

II – Apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição;

III – Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para cada manifestação;

IV – Aprovação da célula eleitoral;

V – Votação nas entidades candidatadas ao CMDCA;

VI – Apuração dos votos pela Mesa Diretora;

VII – Apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;

VIII – Proclamação das entidades eleitas.

**20º** - Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra – se a possibilidade de novas apresentações e inicia – se o processo de votação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**

**21º** - Finalizada a fase de votação, proceder-se – á apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.

**22º** - O termino do FÓRUM de Eleição estar previsto para as 12h (doze horas,) podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou tenham sua ausência justificada para Mesa Diretora.

**23º** - Compete às entidades habilitadas presentes no FÓRUM de Eleição:

I - Aprovar o Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição:

II – Votar nas entidades candidatas ao CMDCA.

### **DA VOTAÇÃO**

**24º** - Poderão votar FÓRUM apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o Conselho e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular, mediante comprovação documental.

**25º** - Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com disposto no inciso I do item 6 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

**25.1-** Na célula eleitoral haverá campo específico para a identificação da entidade eleitora.

**25.2-** Cada entidade poderá votar em até 06 (seis) entidades, constante na cédula eleitoral.

**25.3-** As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validados- se demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**

- 25.4-** Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e depositá-la na urna eleitoral.
- 25.5-** Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
- 25.6-** As 06 (seis) entidades mais votadas no inciso I do item 6 serão consideradas eleitas e as demais serão consideradas suplentes.
- 25.7 -** Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.
- 25.8 -** A Mesa Diretora, ao final do FÓRUM de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com resultado do certame.

**DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 26º -** Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.
- 27º -** Os candidatos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da leitura das células eleitorais não serão considerados.
- 28º -** As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo 30 minutos após final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação do FÓRUM de Eleição e apuração dos resultados.
- 29º -** O resultado dos recursos será divulgado no final do FÓRUM de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.
- 30º -** Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem com lavrada e aprovada a Ata, considerar-se encerrado FÓRM de Eleição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

**31º** - O resultado final da votação será homologado pela CMDCA e posteriormente divulgado e publicado, até dia 13 de março de 2025.

**32º** - As entidades eleitas para a gestão do CMDCA biênio de 2025 a 2027 terão prazo de 5 (cinco) dias uteis para indicar nome de seu representante (Titular e suplente, contados a partir da sua publicação oficial do resultado.

**33º** - A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o endereço constate no art. 7 deste Edital, constate o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e /ou institucional e e-mail.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34º** - Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 e 7 deste Edital, a quantidade de inscrições e /ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

**35º** - Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogação e demais informações referentes ao FÓRUM de Eleição e ao processo de eleição e entidades da sociedade civil para compor o CMDCA – biênio 2025 a 2027, serão divulgados mediante Portaria.

**36º** - Exaurida a prorrogação prevista no item 35, a eleição seguira com número de inscritos habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.

**37º** - O Juiz Federal da infância e da Juventude será comunicado e poderá acompanhar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2025 a 2027.


**38º** - O Ministério Público será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.

**39º** - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.


**40º** - Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 7,8,12 e 32 quando entregues presencialmente, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo endereço Avenida J. Almeida, nº 3245, Centro.


Itaubal-AP, 18 de fevereiro de 2025.

Comissão do Processo Eleitoral/CMDCA

  
Shirley Maria Chaves Barra  
Presidente

  
Antonio dos Santos Lobato  
Secretário

  
Nice Daiane dos Santos Brazão  
Escrutinadora

  
Lofena Taisa Machado dos Santos  
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO  
PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº  
127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral

Pelo presidente, .....(Razão Social).

Inscrita no CNPJ-MF sob o n ..... (se for o caso).

Estabelecido (a) na .....

(endereço completo), Estado..... UF....., CEP .....

Telefone ....., Fax ....., E-mail. ....

requer sua inscrição no chamamento público do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2025 a 2027,  
declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de  
Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos  
apresentados para inscrição.

Itaubal (AP), ..... de ..... de 2025.

.....  
Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**

**ANEXO II**

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio 2025 a 2027:

Nome:	CPF:
-------	------

Itaubal (AP) , ..... de ..... de 2025.

.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº 127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**

**ANEXO III**

Declaro que (nome da organização) participará do chamamento público para eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDCA no biênio 2025 – 2027 na qualidade de:

- entidade candidata à compor o Conselho  
 entidade eleitora

Itaubal- (AP), ..... de ..... de 2025.

.....

Nome do (a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO OU ACLAMAÇÃO DO  
PROCESSO ELEITORAL, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA, instituído pela Lei Federal nº 8.069-90; Lei Municipal nº  
127/2011 e Portaria 04/2025-SMAS/PMI.**